

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.481/2001

AS. FLS. 57U à 58U

LIVRO N. 95

EM 30/07/2001

Rloxâmico

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.481/2001  
DE 10 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre os Subsídios dos Vereadores, do Município de Palmeira dos Índios, e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 50, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado, em R\$ 2.200,10 (dois mil e duzentos reais e dez centavos), mensal, os Subsídios dos Vereadores do Município de Palmeira dos Índios, para a 14ª Legislatura.

**Art. 2º** - Os valores de que trata o antigo anterior serão reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e através da Lei Específica.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária, à época de sua vigência.


**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos, de ordem financeira, se produzirão a partir de 01 de janeiro de 2001.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios,  
em 10 de fevereiro de 2001.

  
VICENTE GOMES TARGINO  
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

  
**JORGÉ LUIZ DE BARROS**  
Secretário Administrativo

Publicada, registrada e arquivada na Secretária Administrativa da  
Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 10 de fevereiro de 2001.

  
**FRANCISCO RIBEIRO ALVES**  
Secretário Legislativo